



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ACADÊMICA
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS
Caixa Postal 3037 - Lavras - MG - 37200-000
(35) 3829 1113
<http://www.prg.ufla.br> prg@prg.ufla.br

AGENDA
EDITAL Nº 19/2017/PIB/PRG/UFLA, de 22 de novembro de 2017

DATA	ATIVIDADE
22/11/2017	Publicação do Edital pela PRG
22/11 até 11/12/2017 (até as 23h59min)	Período de Inscrições pelo SIG
15/12/2017	Divulgação dos dias, horários, locais e critérios para as entrevistas dos candidatos (divulgação pelo SIG).
16/01/2018 a 24/01/2018	Período para entrevistas
05/02/2018	Divulgação do Resultado Preliminar
05/02 a 07/02/2018 (até as 17h)	Interposição de Recursos na PRAEC
19/02/2018	Resultado dos Recursos
20/02/2018	Resultado da Primeira Chamada através do SIG
20/02 a 22/02/2018	Confirmação de interesse pela bolsa da Primeira Chamada através do SIG
23/02 a 26/02/2018	Resultado da Segunda Chamada através do SIG e Confirmação de interesse pela bolsa da Segunda Chamada através do SIG (se houver).
27/20 a 28/02/2018	Resultado da Terceira Chamada através do SIG e Confirmação de interesse pela bolsa da Terceira Chamada através do SIG (se houver).
01/03/2018 até 28/02/2019	Período das atividades dos bolsistas

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ACADÊMICA – DPGA
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – CPP

EDITAL Nº 19/2017/PIB/PRG/UFLA, de 22 de novembro de 2017

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS – PIB
MODALIDADE BOLSAS INSTITUCIONAIS DE ENSINO E APRENDIZAGEM – BIEA
SUBMODALIDADE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL INSTITUCIONAL – PETI

A Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Coordenadoria de Programas e Projetos (CPP), considerando o disposto na Resolução nº 019 do Conselho Universitário, de 16 de maio de 2013, torna público o presente Edital, referente à oferta de vagas para participação no Programa de Bolsas Institucionais para Estudantes de Graduação dos Cursos Presenciais da UFLA – PIB Graduação.

SELEÇÃO DE DISCENTES
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL INSTITUCIONAL – PETI

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Educação Tutorial Institucional (PETI) é hierarquicamente uma submodalidade pertencente à modalidade da Bolsa Institucional de Ensino e Aprendizagem (BIEA) vinculado ao Programa de Bolsas Institucionais para Estudantes de Graduação dos Cursos Presenciais da Universidade Federal de Lavras (UFLA) – PIB Graduação. É coordenado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), sendo gerenciado e executado pela PRG.

1.2. O PETI destina-se a promover constante melhoria na formação acadêmica dos estudantes da UFLA, tendo como princípio norteador a participação de estudantes em projetos que promovam a superação de dificuldades acadêmicas e o desenvolvimento de atividades acadêmicas de excelência, capazes de proporcionar formação de qualidade nos cursos de graduação.

1.3. O PETI visa dar oportunidade para que estudantes desenvolvam grupos, sob a tutoria de um docente, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da educação tutorial. Tem como objetivos promover a formação ampla e de qualidade acadêmica dos alunos envolvidos direta ou indiretamente com o programa; estimular a fixação de valores que reforcem a cidadania e a consciência social de todos os participantes, bem como a melhoria dos cursos de graduação. A constituição dos grupos de alunos vinculados aos cursos de graduação objetiva o desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa e extensão de forma a oportunizar aos estudantes participantes a possibilidade de ampliar a gama de experiências em sua formação acadêmica e cidadã.

1.4. O PETI propõe: desenvolver atividades baseadas no ensino, pesquisa e extensão destinadas à aplicação nos cursos de graduação da universidade; estimular os estudantes a desenvolverem atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e aos processos de inovação; contribuir para a melhoria da qualidade da formação dos estudantes de graduação, oferecendo-lhes oportunidades de conhecimento e prática em ambientes além das salas de aula; contribuir com o desenvolvimento institucional por meio das atividades desenvolvidas, auxiliando a UFLA a cumprir sua missão educacional, gerando conhecimentos e práticas para o avanço da ciência.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Conceder bolsa a estudantes de graduação para participação no PETI, programa vinculado ao PIB Graduação, com vigência contratual de 01/03/2018 até 28/02/2019.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1. A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa. A bolsa possui o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais de atividades.

3.2. O estudante bolsista poderá receber até 12 (doze) bolsas durante a vigência do contrato, podendo haver pagamento proporcional aos dias de efetiva atividade. Em caso de substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência da bolsa. Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas e reiniciadas posteriormente.

3.3. A PRG oferece um total de 02 (duas) vagas a discentes de graduação, para participação no PETI, conforme ANEXO I.

3.3.1. As vagas serão destinadas para estudantes de graduação nas modalidades de Ampla Concorrência e Vagas Reservadas, conforme ANEXO I.

3.3.2. Por vaga reservada entende-se aquela cuja ocupação destina-se exclusivamente a estudantes classificados pela PRAEC como em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá se candidatar à bolsa o estudante que esteja devidamente matriculado e com matrícula ativa nos cursos presenciais de graduação da UFLA, respeitados os requisitos necessários ao Projeto/Programa.

4.2. Ter cursado, no mínimo, 1,0% (um por cento) da carga horária total do previsto para seu curso, no momento da solicitação.

4.3. Não poderão ingressar no Programa de Bolsas Institucionais, estudantes que sejam beneficiários de outro tipo de bolsa institucional ou de qualquer outro tipo de bolsa concedida por qualquer outro órgão ou, ainda, que possuam vínculo empregatício de qualquer natureza durante o período de vigência do contrato.

4.4. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução CUNI nº 019, de 16 de maio de 2013, que cria e institui normatização do Programa de Bolsas Institucionais.

4.5. Não será concedida bolsa institucional a estudante que já tenha passado pelo Programa, em qualquer modalidade, e que tenha pendências ou esteja em situação irregular.

4.6. As vagas de que trata este edital serão ocupadas por estudantes que atendam às condições de inscrição e que possuam avaliação socioeconômica válida junto à PRAEC.

5. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

5.1. O discente deverá firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br) logo após sua vinculação à bolsa.

5.2. Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa, ou seja, 12 horas semanais de atividades.

5.3. Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no Sistema Integrado de Gestão (SIG), observando as datas estipuladas pela CPP.

5.4. Incluir o nome do tutor da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

5.5. Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

5.6. Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA quando solicitado pela PRG.

5.7. Informar imediatamente à CPP e ao seu tutor quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa, como conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, ou que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 019, de 16 de maio de 2013.

5.8. Informar à CPP/PRG e ao seu tutor sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.

5.9. Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não são possíveis os pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.

5.10. Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br).

5.11. Cabe ao discente, em conjunto com o tutor, gerar um produto final do período de execução da bolsa.

5.12. Não descumprir o regime disciplinar do corpo discente, e a Resolução CUNI Nº 019, de 16 de maio de 2013.

6. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

6.1. É vedado ao bolsista acumular bolsas, sejam elas fomentadas pela UFLA ou por quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais.

6.2. Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do Programa.

6.3. Estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza ou exercer qualquer atividade remunerada, incluindo estágio.

6.4. Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO TUTOR

7.1. O coordenador de bolsa de grupo de projeto vinculado ao PETI doravante denominado tutor, é um servidor docente, do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade para atuar nas áreas do ensino, pesquisa e extensão. O tutor é o coordenador responsável pelo projeto e pela orientação do discente bolsista.

7.2. O tutor não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao PETI.

7.3. Manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o tutor deverá comunicar a ocorrência à CPP para providência de nova seleção de tutor.

7.4. Seguir o Projeto aprovado pela PRG.

7.5. Cabe ao tutor, em conjunto com o discente bolsista, gerar um produto final do período de execução da bolsa.

7.6. Estar ciente sobre as disposições da Resolução CUNI nº 019, de 16 de maio de 2013, que cria, institui e normatiza o Programa de Bolsas Institucionais para Estudantes de Graduação dos Cursos Presenciais da Universidade Federal de Lavras (PIB Graduação).

7.7. Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final dos bolsistas sob sua responsabilidade no Sistema Integrado de Gestão (SIG), observando as datas estipuladas pela CPP.

7.8. Informar imediatamente à CPP a solicitação do discente em desvincular-se do Projeto.

7.9. Informar à CPP/PRG, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos bolsistas.

7.10. Acompanhar os bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.

7.11. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

7.12. Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

7.13. Acompanhar o discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA, quando solicitado pela PRG.

7.14. Suspender a bolsa do discente em casos de irregularidades e/ou impossibilidades e comunicar imediatamente à CPP. São consideradas irregularidades e impossibilidades: a infrequência, o trancamento de matrícula, a conclusão do curso de graduação, o abandono das atividades, o estabelecimento de vínculo empregatício, ou qualquer outra irregularidade das quais tome conhecimento ou que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 019, de 16 de maio de 2013.

8. DAS VEDAÇÕES DO TUTOR

8.1. Repassar a outro a coordenação/orientação de seu bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados e autorizados pela CPP/PRG.

8.2. Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção, em relação ao projeto sem a autorização da CPP/PRG.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. O período de inscrições será de 22/11/2017 até as 23h59min do dia 11/12/2017. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

9.2. O discente deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br), efetuar o login, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, selecionar o Projeto, e confirmar a inscrição.

9.3. O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o ANEXO I desse edital.

9.4. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

10. DAS ENTREVISTAS

10.1. No dia 15/12/2017, será divulgado através do Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br), na área de Editais de Bolsas Institucionais, a relação do dia, horário e local em que ocorrerão as entrevistas, de acordo com o Programa/Projeto.

10.2. As entrevistas ocorrerão entre os dias 16/01/2018 e 24/01/2018 entre 08h00min e 22h00min.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato consultar as informações sobre a entrevista no Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br), na área de Editais de Bolsas Institucionais.

10.4. A entrevista será composta por cinco perguntas que poderão ser feitas de forma oral ou escrita, relacionadas ao Projeto e ao perfil acadêmico do candidato, as quais serão pontuadas em escala de 0 a 100 pontos.

10.5. O candidato que não comparecer à entrevista por motivo justificado deverá procurar o avaliador brevemente até o último dia do período de entrevistas e solicitar a reavaliação.

10.6. O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado.

11. DA SELEÇÃO

11.1. A seleção dos candidatos será composta por seis notas com pesos distintos. A primeira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se ao rendimento acadêmico (RA) do candidato e terá peso de 50% (RA). A segunda nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à primeira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E1). A terceira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à segunda pergunta a ser feita

na entrevista com peso de 10% (E2). A quarta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se a terceira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E3). A quinta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quarta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E4). A sexta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quinta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E5). Portanto a Nota Final do Candidato será calculada a partir da média ponderada:

$$\text{Nota Final} = (RA*50 + E1*10 + E2*10 + E3*10 + E4*10 + E5*10) / 100$$

11.2. A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado do Projeto o candidato que obtiver maior nota final, sucedido pelos demais classificados.

11.3. O critério de seleção dos estudantes para ocupação das vagas reservadas será o estudante com menor pontuação da avaliação socioeconômica realizada pela PRAEC.

11.4. Em caso de empate, será classificado o candidato que obtiver maior nota final, de acordo com o item 11.1.

11.5. Permanecendo o empate, será classificado o discente com o menor índice de renda *per capita* de acordo com a avaliação socioeconômica realizadas pela PRAEC.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. A partir do dia 05/02/2018, será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no site da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), e no SIG (www.sig.ufla.br), na área de Editais de Bolsas Institucionais.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

13. DO RECURSO

13.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

13.2. O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso, disponível no site da PRAEC e entregue entre os dias 05/02/2018 e 07/02/2018, até as 17h00min, na secretaria da PRAEC.

13.3. Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, o prazo de recurso e de análise poderá ser dilatado por igual período.

13.4. Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, ou que não estejam de acordo com as normas deste Edital.

13.5. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.praec.ufla.br, no dia 19/02/2018. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

14. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

14.1. No dia 20/02/2018 será divulgado no site da PRAEC e através do Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br), a listagem dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

14.1.1. Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada no Sistema Integrado de Processos (www.sig.ufla.br), na área de Editais de Bolsas Institucionais.

14.3. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br), na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias 20/02 e 22/02/2018.

14.4. Após a manifestação de interesse pela vaga, o discente deverá se apresentar para seu coordenador de bolsa.

14.5. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 14.3 será excluído da lista de suplentes do presente edital.

15. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

15.1. Os candidatos classificados na lista de espera serão convocados caso exista vaga não preenchida após a confirmação de interesse pela vaga da primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do Projeto.

15.2. A segunda lista de chamada, caso haja, estará disponível no Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br) no dia 23/02/2018. O candidato convocado na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá acessar o SIG (www.sig.ufla.br), na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias 23/02 e 26/02/2018, bem como apresentar-se ao orientador do Programa, a fim de efetivar a manifestação de interesse pela vaga.

15.3. A terceira lista de chamada, caso haja, estará disponível no Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br) no dia 27/02/2018. O candidato convocado na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá acessar o SIG (www.sig.ufla.br), na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias 27/02 e 28/02/2018, bem como apresentar-se ao orientador do Programa, a fim de efetivar a manifestação de interesse pela vaga.

15.4. A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do Projeto somente será executada por deliberação da PRG, observando-se o período de vigência do Edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.

15.5. O candidato convocado que não tiver interesse em ocupar a vaga ofertada nesse edital, deverá manifestar oficialmente sua recusa ao tutor do Projeto, por meio do Termo de Desistência, conforme Anexo II.

15.6. Caberá ao tutor do Projeto comunicar à PRG a recusa dos candidatos convocados, conforme itens 15.4 e 15.5 do presente edital.

15.7. O candidato convocado que não tiver interesse pela vaga será excluído da lista de suplentes do presente edital.

16. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

16.1. Diante de indício de irregularidade no recebimento da bolsa, a CPP/PRG suspenderá o cadastro do bolsista pelo período máximo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos.

16.2. São indícios que justificam a suspensão da bolsa quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

16.3. A suspensão será comunicada ao bolsista e será imediatamente instaurado o processo de rescisão de contrato de concessão de bolsa, sendo as atividades imediatamente suspensas até a apuração final das possíveis causas de irregularidade, não podendo a suspensão perdurar por mais de 30 (trinta) dias.

16.4. Diante do processo, será concedido ao bolsista o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo assegurado, além de outros direitos pertinentes, o direito de apresentar defesa escrita à PRG no prazo de até 10 (dez) dias a partir da notificação de suspensão da bolsa.

16.5. A defesa não se aplica às hipóteses de perda da condição de aluno regular de curso de graduação presencial da Universidade ou na hipótese de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista, decorrente de processo em que lhe foi conferido os direitos ao contraditório e a ampla defesa, sendo nesses casos, a rescisão configurada imediatamente, sem prejuízo do direito de petição do bolsista à PRG ou à PRAEC.

16.6. Após a investigação processual a PRG emitirá a deliberação desfavorável ou favorável à rescisão contratual.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e da Resolução CUNI Nº 019, de 16 de maio de 2013.

17.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PRG.

17.3. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PRG, de acordo com as suas competências legais.

Lavras – MG, 22 de novembro de 2017

RONEI XIMENES MARTINS
Pró-Reitor de Graduação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ACADÊMICA – DPGA
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – CPP

ANEXO I – VAGAS – PETI

PROJETO	TUTOR	DESTINADO AOS DISCENTES DOS CURSOS	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA RESERVADA	TOTAL DE VAGAS
PETI - Ciência da Computação e Sistemas de Informação	Heitor Augustus Xavier Costa	- Ciência da Computação - Sistemas de Informação	1	1	2

ANEXO II – TERMO DE COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ACADÊMICA
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS

Caixa Postal 3037 - Lavras - MG - 37200-000

(35) 3829 1113

<http://www.prg.ufla.br> prg@prg.ufla.br

TERMO DE COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO
NO PROGRAMA DE BOLSAS INSTITUCIONAIS PARA ESTUDANTES
DE GRADUAÇÃO DOS CURSOS PRESENCIAIS DA UFLA – PIB
GRADUAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, _____,
portador(a) da matrícula _____, do CPF _____ e do
RG _____, aluno(a) do curso de _____, comunico que
não tenho interesse em ocupar a vaga de bolsista do Projeto/Programa
_____, vinculado ao
Programa de Bolsas Institucionais para Estudantes de Graduação dos Cursos Presenciais da Universidade
Federal de Lavras (UFLA) – PIB Graduação, ofertada pelo Edital _____.

Lavras – MG, ____ de _____ de 201__.

NOME DO ALUNO(A)

NOME DO TUTOR DO PROJETO